



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

DIÁRIO ELETRÔNICO MPDFT

Edição n.º 622, 02 DE JULHO DE 2015.

LEONARDO ROSCOE BESSA
Procurador-Geral de Justiça

SELMA SAUERBRONN
Vice-Procurador-Geral de Justiça

CARLOS EDUARDO MAGALHÃES DE ALMEIDA
Corregedora-Geral de Justiça

JOSÉ THEODORO CORREA DE CARVALHO
Chefe de Gabinete do MPDFT

WAGNER DE CASTRO ARAÚJO
Diretor-Geral do MPDFT



Ministério Público
do Distrito Federal
e Territórios

Endereço: Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Sede do MPDFT, Brasília-DF - CEP 70.091-900.

Horário de funcionamento para atendimento ao público externo: em dias úteis, das 9h às 19h

Telefones: (61) 3343-9500 - Plantão (sábados, domingos e feriados): (61) 3214-4444 | 3103-6217 | 3103-6219



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CORREGEDORIA -GERAL**

Portaria nº 012/2015-GCG

Brasília-DF, 11 de maio de 2015.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 4º, inciso I, do Provimento 15 do Conselho Superior, de 12 de novembro de 2004,

considerando a publicação, em 26 de março de 2015, da Resolução CNMP nº 121, que alterou a Resolução CNMP nº 20/2007 e estabeleceu a realização de visitas ordinárias – nos meses de abril ou maio e outubro ou novembro – em repartições policiais, civis e militares, órgãos de perícia técnica e aquartelamentos militares, para fins de controle externo da atividade policial (art. 4º, I);

considerando que a Resolução nº 90/2009 do Conselho Superior do MPDFT enumera as promotorias com atribuição de controle externo da atividade policial, sem contudo estabelecer critérios para a alternância de responsabilidade entre diferentes promotorias responsáveis pela inspeção da mesma unidade policial;

considerando que tramita no Conselho Superior do MPDFT proposta de alteração da Resolução nº 90/2009, para que seus anexos indiquem as Promotorias de Justiça que possuem atribuição para a realização de visitas técnicas às unidades policiais, deixando a cargo de portaria da Procuradoria-Geral de Justiça a especificação das respectivas unidades objeto de fiscalização, a fim de reduzir o prazo de atualização dos atos normativos internos, tendo em vista as mudanças constantes na estrutura da PCDF;

A handwritten signature in black ink, consisting of several vertical and diagonal strokes, located at the bottom right of the page.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CORREGEDORIA -GERAL**

considerando que, conforme disposto no art. 6º da Resolução CNMP nº 20/2007, compete à Corregedoria-Geral da respectiva unidade do Ministério Público o controle periódico das visitas realizadas, bem como a validação, mediante sistema informatizado do CNMP, dos relatórios de visita e posterior envio destes ao CNMP;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Comissão para estudos, elaboração e proposição de regras gerais para alternância de responsabilidade entre as promotorias responsáveis pela inspeção das unidades, bem como para análise de outros assuntos relacionados ao controle externo da atividade policial, conforme regulamentado pela Resolução nº 20/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Art. 2º A Comissão será presidida pelo Promotor de Justiça **Marcelo da Silva Oliveira** e composta pelos Promotores de Justiça **Carina Costa Oliveira Leite, Marcelo Vilela Tannus Filho, Thiago André Pierobom de Ávila, Larissa Bezerra Luz de Almeida** e um membro da Corregedoria-Geral.

Dê-se ciência. Cumpra-se.


CARLOS EDUARDO MAGALHÃES DE ALMEIDA
Corregedor-Geral do MPDFT



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CORREGEDORIA -GERAL**

Portaria n.º 013/2015-GCG

Brasília-DF, 27 de maio de 2015.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 172 e 174 da Lei Complementar n.º 75/1993 e no artigo 4º, inciso I, do Provimento 15 do Conselho Superior, de 12 de novembro de 2004,

Considerando que compete ao Corregedor-Geral atuar de forma preventiva e orientadora na fiscalização da regularidade das atividades funcionais e conduta dos membros do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

Considerando que o membro do Ministério Público da União deve observar as normas que regem o seu exercício e, especialmente, o cumprimento dos prazos processuais, bem como desempenhar com zelo e probidade as suas funções, conforme disposto nos incisos I e IX do art. 236 da Lei Complementar n.º 75/93;

Considerando a possibilidade de que o MPDFT receba feitos ou notícias de fato com caráter de urgência, conforme exemplificado no parágrafo único do art. 6º da Portaria Normativa n.º 115/10, da Procuradoria-Geral de Justiça, os quais apresentem exíguo prazo para conclusão ou manifestação ministerial, nos termos do art. 236, I, da Lei Complementar n.º 75/93;

Considerando a Resolução CSMPDFT n.º 197, de 14 de maio de 2015, que regulamenta o uso e o acesso, por membros do MPDFT e seus serviços auxiliares, do Sistema Processo Judicial Eletrônico e dos Sistemas do MPDFT por meio dos quais se estabelecerá a interoperabilidade do Poder Judiciário do Distrito Federal e dos Territórios e do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CORREGEDORIA -GERAL**

Considerando a necessidade de uniformização de parâmetros para controle de prazos tanto para tramitação de feitos físicos, quanto para tramitação de feitos eletrônicos no âmbito do MPDFT;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Comissão para estudos e proposição de regras e prazos a serem observados nos trâmites dos processos e procedimentos físicos e eletrônicos sob a responsabilidade ou com carga aos membros do MPDFT para cumprimento dos prazos legais e regulamentares.

Art. 2º A Comissão será presidida pelo Procurador de Justiça **Jair Meurer Ribeiro** e composta pelos Procuradores de Justiça, **André Vinícius Espírito Santo Almeida** e **Vitor Fernandes Gonçalves**, bem como pelos Promotores de Justiça **Juliana Poggiali Gasparoni** e **Oliveira, Rodolfo Cunha Sales**, pela Promotora de Justiça Adjunta **Natalia Magalhães Wanderlei** e um membro da Corregedoria-Geral.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

ORIGINAL ASSINADA
CARLOS EDUARDO MAGALHÃES DE ALMEIDA
Corregedor-Geral
MPDFT



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CORREGEDORIA-GERAL**

Portaria nº 015/2015-GCG

Brasília-DF, 9 de junho de 2015.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 4º, inciso I, do Provimento 15 do Conselho Superior, de 12 de novembro de 2004,

considerando a Portaria nº 12 da Corregedoria-Geral do MPDFT, de 11 de maio de 2015, que instaurou Comissão para estudos, elaboração e proposição de regras gerais para alternância de responsabilidade entre as promotorias responsáveis pela inspeção das unidades, bem como para análise de outros assuntos relacionados ao controle externo da atividade policial, conforme regulamentado pela Resolução nº 20/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público;

considerando a deliberação da Comissão acima mencionada, durante a reunião realizada no dia 29 de maio de 2015, no sentido de incluir como membro integrante o Promotor de Justiça Dr. Paulo Gomes de Sousa Júnior, da 2ª Promotoria de Justiça Miliar;

RESOLVE

Art. 1º Emendar a Portaria nº 12/2015 para acrescentar, na composição da Comissão por ela inaugurada, o nome do Promotor de Justiça **Paulo Gomes de Sousa Júnior**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CORREGEDORIA-GERAL**

Dê-se ciência. Cumpra-se.

CARLOS EDUARDO MAGALHÃES DE ALMEIDA
Corregedor-Geral do MPDFT



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CORREGEDORIA –GERAL**

Portaria n° 024/2015-GCG

Brasília-DF, 15 de junho de 2015.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 172 e 174 da Lei Complementar n° 75/1993 e no artigo 4º, inciso I, do Provimento 15 do Conselho Superior, de 12 de novembro de 2004,

Considerando o que consta na Portaria n° 13/2015-GCG, de 27 de maio de 2015, por meio da qual a Corregedoria-Geral instaurou comissão para estudos e proposição de regras e prazos a serem observados no trâmite dos processos e procedimentos físicos e eletrônicos sob a responsabilidade ou com carga aos membros do MPDFT para cumprimento dos prazos legais e regulamentares;

Considerando o que foi deliberado pelos membros da referida comissão, em reunião realizada em 09 de junho de 2015, nos sentido de ser necessário abranger também os procedimentos em trâmite no Conselho Superior e nas Câmaras de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica;

Considerando que, nos termos do art. 166 da Lei Complementar n° 75/93, compete ao Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios exercer o poder normativo no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

A handwritten signature in black ink, consisting of several vertical strokes and a few horizontal ones, appearing to be the initials of the signatory.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CORREGEDORIA –GERAL**

RESOLVE

Art. 1º Aditar a Portaria nº 13/2015-GCG, de 27 de maio de 2015, para abranger os procedimentos em trâmite também no Conselho Superior e nas Câmaras de Coordenação e Revisão da Ordem Jurídica, com encaminhamento dos trabalhos da comissão ao Conselho Superior do MPDFT, para análise e deliberação.

Dê-se ciência. Cumpra-se.


CARLOS EDUARDO MAGALHÃES DE ALMEIDA
Corregedor-Geral
MPDFT



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CORREGEDORIA -GERAL**

Portaria nº 027/2015-GCG

Brasília-DF, 1º de julho de 2015.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 4º, inciso I, do Provimento nº 15/2004 do Conselho Superior do MPDFT, com redação dada pelo Provimento nº 21/2009,

considerando a publicação, em 22/06/2015, da Portaria Normativa PGJ nº 385, de 19 de junho de 2015, que alterou a estrutura administrativa da Corregedoria, com a extinção da Secretaria Executiva, Divisões e Seções e a criação de Assessorias, cujos integrantes estão sob a supervisão e chefia imediata do Corregedor-Geral e do Chefe de Gabinete da Corregedoria;

considerando a inviabilidade de que os procedimentos administrativos relacionados à gestão de pessoas, no âmbito da Corregedoria-Geral, sejam executados diretamente pelo Corregedor-Geral e pelo Chefe de Gabinete da Corregedoria, em razão do volume e complexidade das atribuições e responsabilidades a cargos destes;

RESOLVE

Art. 1º As atividades relacionadas à gestão de pessoas, em especial no que se refere ao controle de frequência, marcação e alteração de férias, solicitações de treinamento e avaliação de desempenho de servidores, entre outras, serão delegadas à Assessoria Administrativa da Corregedoria, cuja execução seguirá estritamente as orientações e critérios determinados pelo Corregedor-Geral e pelo Chefe de Gabinete da Corregedoria.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

CARLOS EDUARDO MAGALHÃES DE ALMEIDA
Procurador de Justiça
Corregedor-Geral do MPDFT



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CORREGEDORIA -GERAL**

Portaria n.º 028/2015-GCG

Brasília-DF, 30 de junho de 2015.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 172 e 174 da Lei Complementar n.º 75/1993 e no artigo 4º, inciso I, do Provimento 15 do Conselho Superior, de 12 de novembro de 2004,

Considerando a necessidade de ampla revisão do Provimento n.º 15/2004 CSMPDFT, de modo a adequar nossas normas internas às modificações legislativas ocorridas nos últimos 11 (onze) anos, e que não foram supridas pelas alterações documentadas nos Provimentos n.º 20/2008 e n.º 21/2009, bem como, a de contemplar os novos desafios surgidos ao longo da década, incluindo as novas formas de resolução não adversativa de conflitos e as novas formas de fiscalização e monitoramento oriundas do desenvolvimento da informática e do advento do Processo Judicial Eletrônico;

Considerando que a atividade de elaboração de propostas normativas recomenda a ampla participação da Classe, sempre que possível, tanto na modalidade de consulta, quanto na efetiva integração de comitês e comissões que garantam a construção coletiva e democrática de um verdadeiro pensamento institucional;

Considerando que as atividades que exigem a formação de grupos de trabalho, comitês e comissões podem ser exercidas por membros prévia e devidamente inscritos em Banco de Interessados mantido pela Corregedoria, nos termos da Resolução CSMPDFT n.º 181/2014;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
CORREGEDORIA -GERAL**

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Comissão para estudos e proposição de minuta de Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

Art. 2º A Comissão será presidida pela Procuradora de Justiça BENIS SILVA QUEIROZ BASTOS, e composta pelos Promotores de Justiça ANTONIO MARCOS DEZAN, SERGIO EDUARDO CORREIA COSTA GOMIDE, HIZA MARIA SILVA CARPINA LIMA e ALESSANDRA CAMPOS MORATO, bem como pelos Promotores de Justiça Adjuntos FABIO MACEDO NASCIMENTO e CESAR AUGUSTO NARDELLI COSTA.

Parágrafo Único – Atuarão como membros consultivos e revisores os Promotores de Justiça ANTONIO HENRIQUE GRACIANO SUXBERGER, IRENIO DA SILVA MOREIRA FILHO e FERNANDO AUGUSTO MARTINS CUOCO.

Art. 3º A Comissão terá inteira autonomia para definição de calendário e da forma da execução dos trabalhos, cujo início será informado à Classe com esclarecimentos sobre os objetivos e a fixação de prazo para envio de sugestões.

Art. 4º O Corregedor-Geral, ao apreciar a minuta final encaminhada pela Comissão, poderá submetê-la previamente à apreciação de Comissão Especial a ser formada exclusivamente por ex-Corregedores-Gerais, se assim entender cabível, antes de encaminhá-la ao Conselho Superior.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

ORIGINAL ASSINADA
CARLOS EDUARDO MAGALHÃES DE ALMEIDA
Corregedor-Geral



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
DIRETORIA-GERAL

PORTARIA N.º 721, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, nomeado pela Portaria n.º 121/PGJ, de 30 de janeiro de 2015 e pela Portaria n.º 279/PGJ, de 25/2/2015, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 1.160/PGJ, de 06/09/2010, publicada no Diário Oficial da União de 10/09/2010, tendo em vista o que consta do Processo n.º 08190.161694/15-78;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **DIEGO FERREIRA DIAS**, Chefe da Seção de Apoio a Demandas Educacionais, matrícula 4072, para exercer o encargo de **GESTOR** da **NOTA DE EMPENHO** n.º 722/2015, e a servidora **ANA ROSA DE CARVALHO SANTOS**, Chefe da Divisão de Avaliação de Desempenho e Apoio a Eventos de Educação, matrícula n.º 3027, para exercer o encargo de **GESTORA SUBSTITUTA**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.


RENATO LUQUEIZ SALLES



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
DIRETORIA-GERAL**

PORTARIA N.º 722, DE 30 DE JUNHO DE 2015

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, nomeado pela Portaria n.º 75/PGJ, de 14/01/2015, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria/PGJ n.º 1.160, de 06/09/2010, publicada no Diário Oficial da União de 10/09/2010, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 08190.161966/15-76,

RESOLVE:

Declarar vago, a contar de 17/6/2015, o cargo de Técnico do MPU/Apoio Técnico Administrativo/Administração, Classe B, Padrão TC-B8, código TC20100, até então ocupado pelo servidor **EDUARDO VENÂNCIO DE CAMARGO**, matrícula 4306-1, por motivo de posse em outro cargo público inacumulável, com fulcro no art. 33, inciso VIII, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.


RENATO LUQUEIZ SALLES



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
DIRETORIA-GERAL**

PORTARIA Nº 723, DE 30 DE JUNHO DE 2015

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, nomeado pela Portaria nº 75/PGJ, de 14/01/2015, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria/PGJ n.º 1.160, de 06/09/2010, publicada no Diário Oficial da União de 10/09/2010, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 08190.161965/15-11,

RESOLVE:

Declarar vago, a contar de 17/6/2015, o cargo de Analista do MPU/Apoio Jurídico/Direito, Classe B, Padrão AN-B5, código AN10100, até então ocupado pelo servidor **MARCELO VICTOR AMORIM GOMES DE MELO**, matrícula 3803-2, por motivo de posse em outro cargo público inacumulável, com fulcro no art. 33, inciso VIII, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.


RENATO LUQUEIZ SALLES



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2015**

Tornamos público o resultado do julgamento das propostas apresentadas na licitação em epígrafe. Empresa vencedora: Logan Technology Tecnologia e Sistemas Ltda. - ME com valor global de R\$ 64.996,00.

Marli de Sousa Rego – Pregoeira MPDFT.